



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI Nº 3.500, de 29 de setembro de 2017.

Altera o valor de repasse e abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2017 de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) para R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, nas seguintes unidades orçamentárias:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa

15.01 10.302.0228 2.502- Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0040 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00

Art. 3º Servem de recursos para os créditos suplementar abertos no artigo 2º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.010 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias- Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
---	--------------

05- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.118 MANUT. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00.00.00.1147 – Diárias- Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
---	--------------

06- SECRETARIA DE FINANÇAS

01- SECRETARIA DE FINANÇAS

2.037 CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias- Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
---	---------------

07- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

2.039 MANUT. ATIV OBRAS E TRANSPORTES

3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias- Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
---	---------------

8

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.060 MANUT. TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0020– Venc.e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

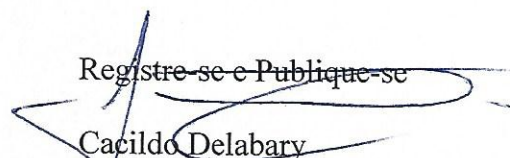
R\$121.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 29 de setembro de 2017.


Sávio J. Prestes
Prefeito

~~Registre-se e Publique-se~~


Cacildo Delabary
Secretário de Administração



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Parecer nº 19, de 2017

Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 57, de 2017

Data do Ingresso: 22 de setembro 2017

Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Altera o valor de repasse e abre crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo alterar o valor de repasse e abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Aspectos Técnicos:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a alteração do repasse para o ano de 2017 de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) no orçamento da FMHHTC. Em 2016, o repasse superou o previsto em 2015, o que volta a acontecer em 2017.

Objetiva também o Projeto de Lei em questão, abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para manutenção das atividades da Fundação, principalmente com a folha de pagamento nos contratos temporários com os médicos plantonistas, haja vista o repasse previsto com o SAMU não estar sendo realizado com regularidade.

O Projeto de Lei vem acompanhado de demonstrativos indicando as rubricas, as quais serão disponibilizados os valores para a referida suplementação.

Conclusão:

Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua aprovação.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 26 de setembro de 2017.


Vereador Biramar Goulart - Presidente


Vereadora Eva Mesa - Relatora


Vereador Eduardo Luongo - Revisor

Recebido em 27/09/17
Saia da Presidência

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
RECEBIDO EM 27/09/17
APROVADO EM 29/09/17